



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## **LEI COMPLEMENTAR N.º 141 DE 10 DE JUNHO DE 2014**

*CRIA cargo de provimento efetivo no quadro de cargos estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 071 de 13 de outubro de 2010 .....*

**TEODORA BERTA SOUILLJEE LÜTKEMEYER, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE – RS.**

**FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** *Fica criado o cargo público de provimento efetivo, descrito neste artigo, regido pelo regime jurídico único dos servidores do Município de Não-Me-Toque, o qual passa a fazer parte do quadro de cargos efetivos do serviço público centralizado do Poder Executivo Municipal, estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 071, de 13 de outubro de 2010 e alterações legais, conforme quadro abaixo:*

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
ENGENHEIRO FLORESTAL	12	01	34 horas semanais

**Parágrafo único.** *As atribuições do cargo de provimento efetivo, criado neste artigo, constam no ANEXO ÚNICO desta Lei.*

**Art. 2º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÃO-ME-TOQUE - RS, EM 29 DE ABRIL DE 2014.**

**TEODORA B. S. LÜTKEMEYER**  
*Prefeita Municipal*

**ELEN C. HEBERLE**  
*Procuradora Jurídica*  
**OAB/RS 58.704**  
**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**NOELI VERÔNICA MACHRY SANTOS**  
*Secretária de Administração e Planejamento*



ADM. 2013 - 2016

# ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NÃO-ME-TOQUE - RS



## **ANEXO ÚNICO**

### **CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL**

### **PADRÃO: 12**

### **ATRIBUIÇÕES:**

- a) Descrição Sintética:** *Elaborar e supervisionar projetos referentes à preservação e expansão de áreas florestais, planejando, orientando e controlando técnicas de produção e exploração florestal.*
- b) Descrição Analítica:** *Exercer as funções de sua formação profissional, tais como o florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas; arborização urbana e administração de parques, reservas e hortos florestais; promoção e divulgação de técnicas florestais, assuntos de engenharia legal referentes às florestas, correspondendo vistorias, perícias, avaliações, arbitramentos e laudos respectivos; planejamento e projetos referentes à engenharia florestal; planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais; elaborar documentação técnica e científica; estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo; planejar o plantio, corte e poda das árvores; identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características; analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos; efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes; participar de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.*

### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a)** *Uso de uniforme e EPI*  
**b)** *Carga horária: 34 horas semanais*

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- a)** *Idade mínima: 18 anos*  
**b)** *Escolaridade: nível superior*  
**c)** *Habilitação funcional: curso superior completo de Engenharia Florestal*